



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2<sup>a</sup> REGIÃO

**MCTI - TERMO DE REFERÊNCIA TRF2 1315394**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1.** Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo para a manutenção da infraestrutura de rede de dados, para uso no TRF 2<sup>a</sup> Região e na Seção Judiciária do Rio de Janeiro, conforme especificações e características técnicas constantes deste Termo de Referência.

**2. DO MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DISCRIMINADOS**

**2.1.** A LICITANTE deverá apresentar proposta de preços conforme modelo constante a seguir, contendo discriminação detalhada dos produtos/serviços ofertados contendo valor unitário e total, em moeda nacional brasileira, em algarismo e por extenso;

**2.2.** Na cotação de preços deverão estar inclusos todos os itens de custo e despesas, tais como materiais, serviços, transportes, embalagens, seguro, mão-de-obra, salários dos profissionais, impostos, encargos sociais, encargos tributários, taxas, fretes e as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam relacionadas na proposta.

Item	Discriminação	Marca / Modelo	Qtde. JFRJ	Qtde. TRF2	Qtde. Total	Unid.	Preço Unit (R\$)	Preço Total(R\$)
1	Fonte Injetor PoE Ativo Gigabit Ethernet CATMAT 426731		300	20	320	unidade	R\$ 195,97 (*)	R\$ 62.710,40

	<b>Valor total estimado:</b>	R\$ 62.710,40
--	------------------------------	---------------

(\*) Valor arredondado para 2 casas decimais.

**3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC**

**3.1.** Material de consumo para a manutenção da infraestrutura de rede de dados, para uso no TRF 2<sup>a</sup> Região e na Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

**4. DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Necessidade de suprimentos utilizados na manutenção da infraestrutura de rede de dados.

**5. DOS RESULTADOS / BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS**

**5.1.** Viabilizar a instalação de novos dispositivos que utilizam alimentação PoE.

**5.2.** Viabilizar a manutenção dos pontos de rede existentes que utilizam alimentação PoE.

**5.3.** Viabilizar a remanejamento de pontos de rede de dados que utilizam alimentação PoE.

**6. DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA JF**

**6.1.** A presente contratação está alinhada com as iniciativas previstas no Plano Estratégico da Justiça Federal - PEJF 2021/2026 - e no Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal - PETI-JF 2021/2026, mais precisamente em consonância com o Macro desafio "Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados" e o objetivo estratégico de "Aperfeiçoar e Assegurar a efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal".

## **7. DA REFERENCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda SEI 0724552 e os estudos preliminares constantes do processo 0003520-55.2025.4.02.8000 (TRF2 0865086).

## **8. DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

**8.1.** A estimativa do quantitativo registrado em ata para a JFRJ utilizou como referência os seguintes aspectos:

**8.1.1.** Existem cerca de 1100 dispositivos de telefonia IP que suportam alimentação VoIP e cujos equipamentos responsáveis pela respectiva alimentação já se encontram com a garantia expirada e que apresentam falhas aleatórias ou possuem risco potencial de falha por estarem em fim de vida útil.

**8.1.2.** Existem cerca de 100 equipamentos de rede utilizam alimentação VoIP e cujos equipamentos responsáveis pela respectiva alimentação já se encontram com a garantia expirada e com risco potencial de falha.

**8.1.3.** A aquisição de injetores PoE para atender até 25% dos equipamentos que usam alimentação PoE a fim de minimizar o risco de indisponibilidade.

**8.2.** A estimativa do quantitativo registrado em ata para a TRF2 utilizou como referência os seguintes aspectos:

**8.2.1.** Substituição de 20 injetores PoE defeituosos.

## **9. DO LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS E ANÁLISE DE MERCADO DE TIC**

**9.1.** Considerando que o objeto da demanda se resume à aquisição de suprimentos indispensáveis à manutenção da rede de dados, não se verifica a necessidade de identificar outras soluções disponíveis no mercado. Cabe salientar que o §2º do art. 18 da Lei 14.133/2021 prescreve que, apresentadas as respectivas justificativas, é admitida a elaboração do Estudo Técnico Preliminar sem o levantamento exigido no inciso V do §2º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

## **10. DA JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA ESCOLHIDA**

**10.1.** Considerando que o objeto da demanda se resume à aquisição de suprimentos indispensáveis à manutenção da rede de dados, não se verifica a necessidade de identificar outras soluções disponíveis no mercado. Cabe salientar que o §2º do art. 18 da Lei 14.133/2021 prescreve que, apresentadas as respectivas justificativas, é admitida a elaboração do Estudo Técnico Preliminar sem o levantamento exigido no inciso V do §2º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

## **11. DA NATUREZA DO OBJETO**

**11.1.** O material descrito no item 1 é um material que possui características comuns e usuais encontradas no mercado, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos.

**11.2.** Por se tratar da aquisição de materiais de consumo, não se configura um caso de serviço continuado.

## **12. DO PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

**12.1.** No contexto desta contratação e de acordo com a natureza do objeto, verifica-se que o mesmo é

indivisível e que, por este motivo, o item somente poderá ser adjudicado a uma LICITANTE.

### 13. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

**13.1.** Verifica-se que os materiais pretendidos são oferecidos por diversos fornecedores no mercado e apresentam características padronizadas.

**13.1.1.** Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto, sugere-se como melhor opção a utilização da modalidade "Pregão" sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo "Menor Preço, e pelo Sistema de Registro de preços, para aquisição eventual em momento oportuno.

### 14. DO IMPACTO AMBIENTAL DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO

**14.1.** A CONTRATADA deverá respeitar e cumprir todas as disposições da legislação ambiental vigente, responsabilizando-se perante o CONTRATANTE, os órgãos ambientais e terceiros, por todo e qualquer dano ou prejuízo que porventura cause ao meio ambiente.

### 15. DA CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL

**15.1.** Os itens fornecidos deverão estar de acordo com as normas, padrões e políticas estabelecidas pelos respectivos fabricantes dos bens, bem como estar aderente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.

### 16. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

**16.1.** Considerando a simplicidade do objeto a ser contratado não é necessária a estipulação de critérios de habilitação técnica.

### 17. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**17.1.** Item 1 - Fonte Injetor PoE Ativo Gigabit Ethernet

**17.1.1.** Deverá possuir as seguintes características:

**17.1.1.1.** 1 (uma) porta LAN Gigabit Ethernet para entrada de dados.

**17.1.1.2.** 1 (uma) porta PoE Gigabit Ethernet para saída de dados e alimentação.

**17.1.1.3.** Permitir alcance de até 100 (cem) metros com apenas um cabo de rede.

**17.1.1.4.** Permitir instalação Plug and Play.

**17.1.1.5.** Ser compatível com os padrões IEEE 802.3u, 802.3ab, e 802.3at.

**17.1.1.6.** Deverá ser fornecido cabo de alimentação que viabilize o uso do referido equipamento e deverá ser compatível com tensão de entrada de 100 (cem) a 240 (duzentos e quarenta) VAC e frequência de 60 Hz apresentando plugue compatível o padrão ABNT NBR 14136.

**17.1.1.7.** Deverá fornecer potência da porta POE compatível com o padrão IEEE 802.3at.

**17.1.1.8.** Deverá fornecer tensão e corrente de saída compatíveis com os padrões IEEE 802.3at.

**17.1.1.9.** As funcionalidades de fonte de alimentação e injetor PoE deverão ser providas por um único equipamento. Desta forma, não serão admitidos dispositivos externos adicionais para executar quaisquer das funcionalidades descritas neste item.

**17.1.1.10.** A LICITANTE deverá indicar em sua proposta comercial o site oficial WEB do fabricante da Fonte Injetor PoE Ativo Gigabit Ethernet. O referido site deverá oferecer para download ou consulta as especificações técnicas do produto.

**17.1.1.11.** Similar ao injetor Intelbras POE 200 AT e Ubiquiti U-POE-AT.

## **18. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA**

**18.1.** Em até 20 (vinte) dias corridos a partir do primeiro dia útil seguinte à data de recebimento da Nota de Empenho.

## **19. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

**19.1.** A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução desta contratação. O prazo em todas as etapas tem como referência inicial o fim da etapa anterior:

<b>Etapa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Prazo</b>
01	Entrega da Nota de Empenho	
02	Entrega dos itens	Em até 20 (vinte) dias corridos a partir do primeiro dia útil seguinte à data de recebimento da Nota de Empenho.
03	Emissão do Termo de Recebimento Provisório	Ocorrerá no ato da entrega dos bens no Almoxarifado.
04	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo	O recebimento definitivo (atesto) dar-se-á em até 2 (dois) dias contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data do recebimento provisório (item 27.1.2).

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**20.1.** Efetuar o acompanhamento e fiscalização do contrato.

**20.2.** Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA necessários ao fornecimento dos bens contratados.

**20.3.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.

**20.4.** Cumprir as obrigações do CONTRATANTE contidas no edital e seus anexos.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**21.1.** Cumprir todas as obrigações da CONTRATADA descritas no edital e seus Anexos.

**21.2.** Cumprir os deveres, atinentes aos fornecedores de bens, descritos no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 regulamentada pelo Decreto 11.034, de 5 de abril de 2022).

## **22. DOS PAPEIS A SEREM DESEMPENHADOS PELOS PRINCIPAIS ATORES DO ÓRGÃO E DA EMPRESA ENVOLVIDOS NA CONTRATAÇÃO**

**22.1.** Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;

**22.2.** Fiscal Requisitante do Contrato: servidor representante da Área Requisitante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;

**22.3.** Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;

**22.4.** Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela

respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais;

**22.5.** Preposto: funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

## **23. DOS INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DOS BENS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**23.1.** As solicitações de fornecimento de material serão feitas de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE, mediante emissão de Termo de Contrato, em de acordo com o Edital.

## **24. DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS (NSE)**

**24.1.** A CONTRATADA deverá colocar à disposição do CONTRATANTE um número telefônico e um endereço de correio eletrônico válido para o registro de chamados referente à troca de materiais na eventual constatação de problemas relacionados a desconformidade no atendimento às especificações técnicas do edital decorrentes de vícios ocultos associados aos materiais fornecidos.

**24.2.** Os registros dos chamados deverão conter todas as informações relativas ao chamado aberto.

**24.3.** O prazo máximo para o início do atendimento técnico é de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à solicitação, formalizada mediante mensagem eletrônica.

**24.4.** A CONTRATADA deverá efetuar a substituição dos materiais por outros que apresentem característica técnicas iguais ou superiores às exigidas no edital no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à abertura da solicitação pelo CONTRATANTE.

**24.5.** O atendimento realizado pela CONTRATADA deverá observar o horário de funcionamento do CONTRATANTE que, atualmente, é de 11 às 19 horas, de segunda à sexta-feira.

## **25. DA APLICAÇÃO DE GLOSAS**

**25.1.** A presente contratação apresenta itens de pronta entrega, não sendo possível a estipulação de glosas, tendo em vista que o pagamento integral do objeto é efetivado após o recebimento definitivo.

**25.2.** Eventuais descumprimentos contratuais serão tratados mediante a aplicação de penalidades e sanções administrativas.

## **26. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA**

**26.1.** A comunicação entre o representante do CONTRATANTE e à CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo Ofício, as comunicações por correio eletrônico e outras especificadas no edital.

## **27. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO**

**27.1.** Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021 e com a IN SGD/ME 94/2022, de 23/12/2022, o objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

**27.1.1.** Provisoriamente - pelo Fiscal Técnico, mediante o registro de recebimento do documento fiscal no Portal do SIGEO, após a entrega do material/serviço para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificidades do Pregão.

**27.1.2.** Definitivamente - por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, assinado pelas partes, que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, salvo motivo justificado.

**27.1.2.1.** O atesto será lavrado na mesma data do “recebimento definitivo”, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento e o cumprimento

das demais obrigações contratualmente previstas.

**27.1.3.** Na emissão dos Termos de Recebimento deverão ser observados, no que couber, os requisitos estabelecidos na IN SGD/ME 94/2022, de 23/12/2022, e no Guia de Boas Práticas de Contratação de Soluções de TI-JF.

**27.2.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos.

**27.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a obrigação da Contratada em reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do TRF - 2<sup>a</sup> Região, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**27.4.** Se, após o recebimento provisório, for constatado que o objeto está em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da Contratada, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

**27.5.** O aceite/aprovação do(s) produto(s)/serviço(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s)/serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 e 20 da Lei n.º 8.078/90.

**27.6.** O Contratante designará a Equipe de Fiscalização da Contratação, que será formada por 01 (um) servidor designado gestor do Contrato e 03 (três) servidores, sendo 01 (um) fiscal técnico, 01 (um) fiscal requisitante e 01 (um) fiscal administrativo, os quais exercerão, como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do Contrato.

## **28. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**28.1.** O pagamento será efetuado após a entrega do(s) produto(s), à vista do documento fiscal apresentado pela Contratada, obedecida a ordem cronológica, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada

**28.1.1** - no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, quando se tratar de valor igual ou inferior àquele estabelecido no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, devidamente atualizado;

**28.1.2** - no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da liquidação da despesa, para valor superior ao limite estabelecido do art. 75, II da Lei 14.133/21 devidamente atualizado;

**28.1.3** – A liquidação da despesa deverá ser realizada nos mesmos prazos, contados do recebimento do documento fiscal, de acordo com os valores acima descritos, após a certificação do cumprimento da obrigação;

**28.1.4** - No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e as instruções normativas vigentes;

**28.1.5** - Para fins do disposto nos subitens 28.1.1 ou 28.1.2, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

**28.2** - O documento fiscal deverá ser registrado no Portal SIGEO para efeito de recebimento provisório, atesto, liquidação de pagamento.

**28.2.1** - A Contratada deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais). Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente via SIGEO.

**28.2.2** - Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

**28.2.3** - No caso de documento fiscal apresentado com erro, a Contratada será notificada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado nos subitens 28.1.1

ou 28.1.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

**28.2.4** - O documento fiscal deverá acompanhar os produtos quando estes forem entregues nos seguintes endereços:

**28.2.4.1** - CONTRATANTE: Tribunal Regional Federal da 2<sup>a</sup> Região  
Seção de Almoxarifado/Divisão de Patrimônio e Almoxarifado - SALMOX  
Local de entrega: Rua do Acre nº 80, 3º andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ  
Telefone: (21)2282-8264 e (21)2282-8234 (a entrega deverá ser agendada por meio desse telefone)  
E-mail: salmox@trf2.jus.br  
Horário: das 12 às 17 horas, de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira, exceto feriados e pontos facultativos.

**28.2.4.2** - CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio de Janeiro  
Seção de Gestão de Suprimentos - SEGSU  
Local de entrega: Rua Equador nº 613 – Santo Cristo - Rio de Janeiro – RJ  
Telefone: (21)3218-6612/ (21)3218-6613 (a entrega deverá ser agendada por meio desse telefone)  
Horário: das 11 às 17 horas, de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira, exceto feriados e pontos facultativos.  
E-mail: tssegsu@jfrj.jus.br

**28.3** - A Contratada que se enquadrar nas hipóteses de isenção ou não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação encaminhando declaração por meio de endereço eletrônico [notafiscal@trf2.jus.br](mailto:notafiscal@trf2.jus.br).

**28.4** - A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação, em duas vias, da Declaração a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas instruções normativas posteriores.

**28.5** - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas;

**28.5.1** - A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento;

**28.6** - No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do artigo 14 da Lei Municipal nº 691/1984, alterada pela Lei nº 3.691/2003, na redação da Lei nº 7.000/2021, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita à retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no ato do pagamento.

**28.6.1** - Para fins de identificação da situação prevista no item 28.6, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

**28.6.2** - Em caso de atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

## **29. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**29.1.** O CONTRATANTE nomeará os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, na forma do que estabelece a Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, os quais exercerão como

representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização deste Contrato;

**29.2.** Compete à Fiscalização, entre outras atribuições:

**29.2.1.** Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

**29.2.2.** Ordenar à CONTRATADA que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

**29.2.3.** Acompanhar e aprovar os serviços executados;

**29.3.** A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais;

**29.4.** A CONTRATADA se submeterá a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços prestando todos os esclarecimentos solicitados;

**29.5.** As irregularidades detectadas pela fiscalização do CONTRATANTE serão comunicadas por escrito à CONTRATADA, para sua pronta correção ou adequação.

## **30. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO**

**30.1.** Tendo em vista que se trata puramente da aquisição de material de consumo, não se aplica transferência de conhecimento neste caso.

## **31. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E AUTORAIS DOS PRODUTOS GERADOS POR OCASIÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**31.1.** A execução do contrato não gerará produtos para os quais possam ser reivindicados direitos de propriedade intelectual ou autoral.

## **32. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**32.1.** Comprovação de aptidão mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste que a licitante forneceu insumos para manutenção da infraestrutura de rede de dados.

## **33. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**33.1.** As penalidades e sanções administrativas encontram-se detalhadas no item 20 do Edital.

## **34. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA DE BENS E/OU SERVIÇOS**

**34.1.** A garantia será aplicada conforme Código de Defesa do Consumidor, salvo se os fabricantes dos materiais requisitados fornecerem garantia superior àquela estabelecida.

## **35. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**35.1.** Conforme edital.

## **36. DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO**

**36.1.** O orçamento prévio relativo à presente contratação consta da planilha de pesquisa de preços.

## **37. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**37.1** As despesas decorrentes da aquisição das licenças, objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

<b>Itens</b>	<b>Fonte Pagadora</b>	<b>PTR</b>	<b>Classificação da Despesa</b>
1	TRF2/JFRJ	AI	33.90.30.17 – Material de TIC – material de consumo

### **38. DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

- 38.1.** A CONTRATADA deverá observar rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente do CONTRATANTE;
- 38.2.** São vedadas a divulgação, a reprodução ou a utilização de quaisquer informações, a qualquer título, exceto quando previamente autorizadas;
- 38.3.** A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES.

**38.3.1.** Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

### **39. APROVAÇÃO E ASSINATURA**

<b>PAPEL</b>	<b>NOME</b>	<b>MATR.</b>	<b>SETOR</b>
Integrante Requisitante (titular):	Pergentino Joaquim Alves Neto	12049	STI/SITI
Integrante Requisitante (suplente):	Marcus Vinícius do Patrocínio Azevedo	11728	STI/SITI/DIREM
Integrante Técnico (titular):	Diego Lopes Gomes	12081	STI/SITI/COREDA/SECODS
Integrante Técnico (suplente):	Flávio da Silva Santos	12082	STI/SITI/COREDA/SECODS
Integrante Administrativo (titular):	Gabriel Farias Antunes	11833	SAT/DIMAT/SEREGI
Integrante Administrativo (suplente):	Leonardo Pastro Vieira	11795	SAT/DIMAT/SALMOX



Documento assinado eletronicamente por **PERGENTINO JOAQUIM ALVES NETO**, **Diretor de Subsecretaria**, em 07/10/2025, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO LOPES GOMES**, **Supervisor**, em 07/10/2025, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO PASTRO VIEIRA**, **Técnico Judiciário**, em 07/10/2025, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO DE SCHUELER E SILVA FILHO**, **Analista Judiciário**, em 07/10/2025, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1315394** e o código CRC **1EB513BB**.

---

0003520-55.2025.4.02.8000

SEI 1315394v9